

EXPEDIENTE: Publicação do Sindicato dos Trabalhadores no Poder Judiciário Federal no Estado de Santa Catarina – Filiado à FENAJUFE - Rua dos Ilhéus, 118, sobreloja, sala 3, Edifício Jorge Daux, CEP 88010-560, Centro, Florianópolis/SC Fone/FAX: (048)3222.4668

imprensa@sintrajusc.org.br
www.sintrajusc.org.br

Produção: Míriam Santini de Abreu (MTb 8077/RS) - Tiragem: 200 exemplares

Nº 878

PROPOSTA DE ACORDO SUSPENDE DESCONTO NA JF TODOS NA ASSEMBLÉIA PARA DISCUTIR PROPOSTA DO STF

Desconto de dias parados de greve é sempre objeto de negociação. É o que assegura a Lei de Greve geral que agora regula este direito para os servidores públicos. O Comando de Greve conversou hoje pela manhã com o Diretor do Foro da Justiça Federal, resultando numa proposta de acordo nos moldes do que foi feito na última greve. O Sindicato encaminhará petição com o conteúdo resultante da reunião tão logo este seja debatido e aprovado na Assembléia. O Diretor do Foro garantiu que suspenderá a orientação para desconto dos dias parados na folha de dezembro. Cada dia é como uma nova criança que nasce. Negociações como esta dignificam o Judiciário e o legitimam perante a sociedade e os trabalhadores.

A proposta aprovada ontem pelo STF corrigindo todas as distorções apontadas por nós é a prova de que só a luta leva às conquistas. Quem ouvia Gilmar Mendes dizendo que não negociava com grevistas e que só iria mandar o projeto quando bem entendesse poderia achar que nada conseguiríamos. Mas a força da greve mudou as coisas e o projeto foi modificado e pode ir ao Congresso ainda hoje por decisão unânime do STF respondendo ao movimento grevista.

Por isso, se a greve é um direito, é usado com responsabilidade como sempre fazemos quando esgotam-

se as negociações, seu exercício não pode pressupor perda de nenhuma natureza. Do contrário temos um obstáculo ao seu exercício, contrariando a Constituição. Por outro lado, uma vez negociados os dias parados, os trabalhadores são conscientes da sua responsabilidade de colocar o serviço em dia o mais rápido possível.

Vale aqui citar recente decisão da Juíza do Trabalho de Florianópolis, Ângela Konrath acerca da greve: "... a opção constitucional é pelo exercício do direito de greve pelos trabalhadores, mesmo em atividades essenciais, num reconhecimento explícito da importância que esse instrumento tem no equilíbrio de força entre capital e trabalho, entre trabalhador e empregador. Por ser essa a opção constitucional, todas as medidas tendentes a restringir o exercício desse direito constituem uma afronta à Lei Maior e um retorno ao autoritarismo. Cabe sim, e sem dúvida, a disciplina da responsabilidade pelos atos abusivos, porque a ninguém é dado o uso arbitrário das próprias razões."

HOJE PRECISAMOS DE TODOS NO SAGUÃO DO FORO. QUEM ESTÁ NA GREVE E QUEM NÃO ENTROU. DIREITO SE CONQUISTA PELO EXERCÍCIO. DO CONTRÁRIO É UMA LETRA MORTA NUM PEDAÇO DE PAPEL.

**TODOS NA ASSEMBLÉIA GERAL HOJE, 16 HORAS, NA JUSTIÇA FEDERAL
1- Deliberação sobre proposta do STF; 2- Negociação dos dias parados**